ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssima Senhora
ANELIZE LIZ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas
Assunto: Projeto de Lei 010/2021

Senhora Presidente:

O presente projeto de lei visa revogar a Lei Municipal nº 3265, de 30 de setembro de 2014, uma vez que após a edição da norma em questão verificou-se no Plano de Desenvolvimento Físico Urbano - PDFU, que dispõe sobre o uso e a ocupação do Solo Urbano da Sede do Município de Mostardas instituído pela Lei Municipal nº 2595 de 15 de outubro de 2009, em seu artigo 12 que classifica as atividades compatíveis com o uso do solo atribuído a cada zona, bem como na Tabela 1 - Índice Urbanísticos, parte integrante da referida lei.

Neste caso, a Administração Municipal busca corrigir tal situação, pois trata-se da atividade XI, onde não é permitida a realização desta na zona ZMI onde se localiza as áreas, objeto da concessão.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei, para apreciação, análise e posterior votação dessa Casa Legislativa.

Mostardas, 14 de janeiro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 010/2021

de 14 de janeiro de 2021

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3265, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 3265, de 30 de setembro de 2014, que "autoriza outorga de concessão de direito real de uso".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Chefe de Gabinete